

ADITAMENTO Nº 060/2022

**TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24 HORAS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUAISQUER PEÇAS NECESSÁRIAS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS ELEVADORES LOCALIZADOS NO EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL PALACETE DOS ARTISTAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP E A EMPRESA CREL ELEVADORES LTDA.**

<b>01</b>	<b>PROCESSO SEI Nº 7610.2019/0003166-9</b>	<b>CONTRATO Nº 087/19</b>
<b>02</b>	<b>CONTRATADA: CREL ELEVADORES LTDA.</b> , inscrita no CNPJ sob o nº 45.172.046/0001-26, com sede na Rua dos Lavapés nº 787/793, Cambuci, São Paulo - SP, neste ato representada pelo seu sócio, Sr. <b>JOÃO JAIR DE LIMA</b> , brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 8.961.760 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 758.986.678-49, residente e domiciliado à Rua Ernani Pinto nº 463, Vila Maria Alta, Capital, São Paulo.	
<b>03</b>	<b>OBJETO DO CONTRATO:</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24 HORAS, COM O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUAISQUER PEÇAS NECESSÁRIAS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS ELEVADORES NO EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL PALACETE DOS ARTISTAS.	
<b>04</b>	<b>DO PRESENTE ADITAMENTO:</b> Prorrogação do prazo de vigência do ajuste por mais 06 (seis) meses, com início em 20/06/2022 e término em 19/12/2022.	
<b>05</b>	<b>VALOR TOTAL PARA O NOVO PERÍODO:</b> R\$ 9.474,00 (nove mil quatrocentos e setenta e quatro reais) - Recursos Extraorçamentários – Fundo de Manutenção Palacete dos Artistas – Nota de Reserva GAFIN Nº 0426/22, onerando a conta ativa do Banco do Brasil, Agência 1897-X, Conta Corrente nº 18.188-9.	
<b>07</b>	<b>LEGISLAÇÃO:</b> artigo 71 e 72 da Lei 13.303/16, c.c artigo 46 do Decreto 44.279/03, que regulamenta a Lei 13.278/02, e com amparo na cláusula 2.5 do ajuste.	

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP**, Sociedade de Economia Mista Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.850.575/0001-25, na qualidade de órgão operador do Fundo Municipal de Habitação – FMH, com sede nesta Capital, na Rua São Bento nº 405 - 12º ao 14º andares, neste representada na forma de seus estatutos por seus Diretores abaixo-assinados, designada simplesmente **CONTRATANTE** ou **COHAB-SP**, e de outro lado, a empresa **CREL ELEVADORES LTDA.**, qualificada no item 02 do Quadro Resumo,

simplesmente designada **CONTRATADA**, vêm ADITAR o **Contrato nº 087/19**, com fulcro na legislação indicada no item 07 do Quadro Resumo, e mediante as seguintes cláusulas e condições, a seguir expostas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

---

1.1. Constitui objeto do Contrato registrado sob o nº 087/19, firmado em 19/12/2019, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24 HORAS, COM O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUAISQUER PEÇAS NECESSÁRIAS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS ELEVADORES NO EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL PALACETE DOS ARTISTAS, de acordo com a Proposta Comercial ofertada pela **CONTRATADA**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

---

2.1. O valor total para execução dos serviços objeto do Contrato foi inicialmente estimado em R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais) de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, parte integrante do respectivo Instrumento, independentemente de transcrição.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

---

3.1. O prazo para execução dos serviços foi estabelecido em 06 (seis) meses, prorrogáveis na forma da lei, contados da emissão da Ordem de Início de Serviço da COHAB-SP, que se deu em 20 de dezembro de 2019.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DOS ADITAMENTOS ANTERIORES**

---

- 4.1. Por meio do Aditamento Contratual nº 024/2020, as partes prorrogaram o prazo de vigência do ajuste por mais 06 (seis) meses, com início em 20/06/2020, findando em 19/12/2020, mantido o valor praticado, na ordem de R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais) ao mês, perfazendo o valor total de R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais).
- 4.2. Por meio do Aditamento Contratual nº 075/2020, as partes prorrogaram o prazo de vigência do ajuste por mais 06 (seis) meses, com início em 20/12/2020, ficando o término previsto para 19/06/2021, ao valor mensal de R\$ 1.699,00 (hum mil, seiscentos e noventa e nove reais), perfazendo o valor total de R\$ 10.194,00 (dez mil, cento e noventa e quatro reais).

- 4.3. Por meio do Aditamento nº 019/21, as partes de comum acordo, formalizaram o resultado da renegociação levada a efeito com base no Decreto Municipal nº 60.041 de 31 de dezembro de 2020, e preliminarmente lançada em Ata de Reunião lavrada em 05/03/2021.
- 4.4. Ficou ajustado, que, no período de 01/04/2021 a 19/06/2021, seria aplicado, no âmbito do Contrato nº 087/19, desconto contratual de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o saldo contratual, o que representou um desconto total sobre o valor do ajuste na ordem de 1,1007%, passando o valor do contrato de R\$ 10.194,00 (dez mil, cento e noventa e quatro reais) para R\$ 10.083,02 (dez mil, oitenta e três reais e dois centavos).
- 4.5. Por meio do Aditamento Contratual nº 030/2021, as partes prorrogaram o prazo de vigência do ajuste por mais 06 (seis) meses, com início em 20/06/2021, ficando o término previsto para 19/12/2021, ao valor mensal de R\$ 1.699,00 (hum mil, seiscentos e noventa e nove reais), perfazendo o valor total de R\$ 10.194,00 (dez mil, cento e noventa e quatro reais).
- 4.6. Por meio do Aditamento Contratual nº 092/2021, as partes prorrogaram o prazo de vigência do ajuste por mais 06 (seis) meses, com início em 20/12/2021, ficando o término previsto para 19/06/2022, ao valor mensal de R\$ 1.599,00 (hum mil, quinhentos e noventa e nove reais), perfazendo o valor total de R\$ 9.594,00 (nove mil, quinhentos e noventa e quatro reais).

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRESENTE ADITAMENTO**

- 5.1. Por meio do presente Instrumento, as partes prorrogam o prazo de vigência do ajuste por mais 06 (seis) meses, com início em 20/06/2022, ficando o término previsto para 19/12/2022, ao valor mensal de R\$ 1.579,00 (hum mil, quinhentos e setenta e nove reais), perfazendo o valor total de R\$ 9.474,00 (nove mil quatrocentos e setenta e quatro reais) para o prazo ora prorrogado.
- 5.2. As despesas decorrentes do presente aditamento tem lastro em recursos extraorçamentários, onerando a conta ativa do Banco do Brasil, Agência 1897-X, Conta Corrente nº 18.188-9.



**6. CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1. Pelas partes foi dito finalmente, que concordam com os termos deste Instrumento e também ratificam integralmente as Cláusulas e Parágrafos do Contrato inicial e Aditamentos anteriores, que neste não tiveram alterações.

E, por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

São Paulo, 13 JUN 2022

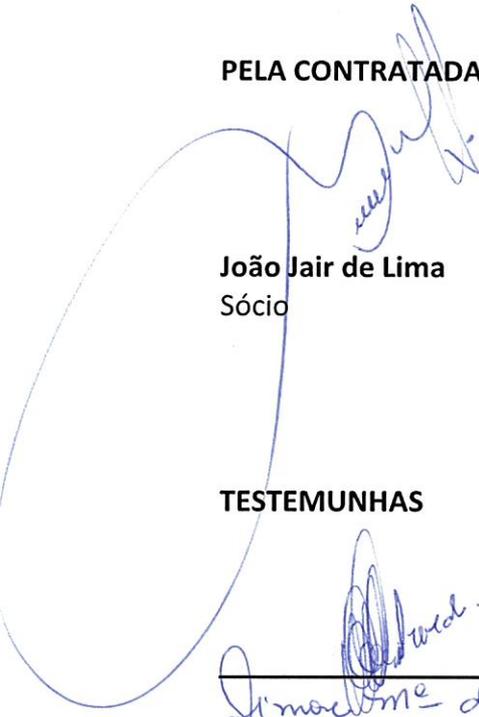
**PELA COHAB-SP**

**Alexsandro Peixe Campos**  
Diretor Presidente



**Nilson Edson Leônidas**  
Diretor Técnico e de Patrimônio

**PELA CONTRATADA**

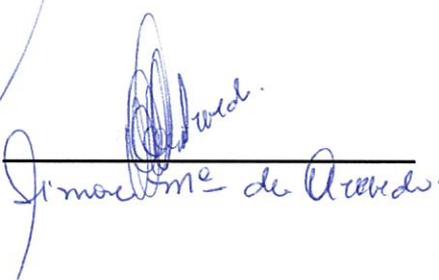


**João Jair de Lima**  
Sócio

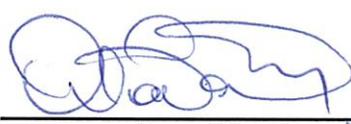


**José Alexandre Isídio**  
Diretor de Participação  
COHAB-SP

**TESTEMUNHAS**



**Imaculada de Almeida**



**Olavo Barreira Neto**  
Assessor de Diretoria  
GJADM  
COHAB-SP